

**LEI MUNICIPAL Nº 308/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**



**ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI 268, DE 06 DE JANEIRO DE 2014, QUE "INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
"Construindo Uma Nova História"  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°.308, de 08 de janeiro de 2018.

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI 268, DE 06 DE JANEIRO DE 2014, QUE "INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber todos os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, que depois de apreciado em Plenário, foi instituída a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 268, de 06 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

" § 2º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por vereador, o valor mensal da verba indenizatória. "

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal de Cantá